



PROCESSO Nº 9.245/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 52/2023-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Item/Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, medalhas e troféus, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e unidades de ensino vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 412/2023-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 9.245/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 52/2023-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item/Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, medalhas e troféus, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e unidades de ensino vinculadas*, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL/SEVOP), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 733 (setecentas e trinta e três) laudas, reunidas em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 9.245/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Ofício nº 443/2023-DICOF/SEMED, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marilza de Oliveira Leite, requisitando ao presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP (fls. 01-03).

A titular da SEMED autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventuais aquisições por meio do Termo disposto à fl. 04.

Nesta senda, a requisitante justificou a necessidade de aquisição do objeto (fls. 08-10), com o fito no desenvolvimento da prática de esportes no meio estudantil, a qual é difundida no âmbito das unidades de ensino e através dos Jogos Estudantis Marabaenses – JEM's, cujos benefícios consistem na melhora da memorização, concentração e agilidade dos estudantes, além de desenvolver um intercâmbio social desportivo entre os alunos e promover a disseminação da prática desportiva como instrumento imprescindível a superação do indivíduo.

A Justificativa para Adoção da Modalidade Pregão Presencial expressa, dentre outros argumentos, mais facilidade na fiscalização, bem como maior garantia da execução do contrato sem riscos de continuidade, visto que em contratações anteriores realizadas pela Administração municipal, houve o abandono dos contratos sem a inteira execução, devido à distância em que se localizavam as empresas vencedoras do certame e que não vislumbra a obrigatoriedade de uso da modalidade eletrônica tendo em vista que a contratação fará uso apenas de recursos do erário municipal. Ademais, deixa patente que a modalidade não prioriza o comércio local em detrimento à competitividade, haja vista



que o edital é público e há ampla divulgação do certame na imprensa oficial e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Marabá (fls. 11-13).

Contempla o bojo processual a Justificativa para a Utilização do Sistema de Registro de Preços, subscrita pela Secretária Municipal de Educação, com fulcro no artigo 15 da Lei 8.666/1993 e Decreto Municipal 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a administração pública adote o Sistema de Registro de Preços em suas licitações/contratações (fls. 14-15).

Consta nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela administração municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2022-2025 (fls. 16-18).

Além disso, a SEMED justificou o agrupamento dos itens 61 a 69 (fls. 224-225, vol. I), referente às premiações do tipo medalhas, bem como os itens 70 a 75, concernente às premiações do tipo troféus, ensejando a formação de dois grupos distintos, argumentando que “[...] as aquisições pretendidas possuem características similares e segmentadas de acordo com o respectivo grupo, tendo sido agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, devendo possuir padronização única, assim como melhor adequação ao interesse público, inviabilizando que sejam arrematados por item [...]”. Outrossim, informou que os itens são complementares, havendo a necessidade de que os sejam consolidados em lotes para que estejam à disposição da Administração de forma simultânea, destacando, por fim, o entendimento da súmula 274 do Tribunal de Contas da União - TCU.

Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para a fiscalização de contratos administrativos advindos do certame e gerenciamento de saldos da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s), subscrito pelo servidor da SEMED, Sr. Warley Freitas de Araújo (fl. 06) e para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual do objeto ora em análise, assinado pela Sra. Cinthya Amazonas Tenório (fl. 07).

2.2 Da Documentação Técnica

Instrui o processo o Termo de Referência (fls. 19-30), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como justificativa, metodologia, estimativa, condições de fornecimento, obrigações da contratante e da contratada, vigência do contrato e da Ata de Registro de Preços, dentre outras, bem como anexo descritivo do item (fls. 31-37).

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como



para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores resultantes de busca realizada na ferramenta *on-line* Banco de Preços¹, consolidados em Relatório de Cotação (fls. 38-201, vol. I), bem como os preços obtidos por meio de cotação feita junto a 01 (uma) empresa atuante no ramo do objeto. Contudo, não vislumbramos nos autos a respectiva cotação, cumprindo-nos recomendar a juntada para fins de regular instrução processual, conforme preceitua o art. 38 da Lei de Licitações e Contratos².

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha de Preço Médio (fls. 204-211, vol. I), contendo um cotejo dos dados para obtenção dos preços referenciais, e que serviu de base para confecção do Anexo II – Objeto do edital (fls. 371-376, vol. I), que indica os lotes e seus itens, as unidades de comercialização, quantidades, preços unitários estimados e preços totais estimados de cada item e dos agrupamentos, e a partir do qual vislumbramos um valor estimado do objeto em **R\$ 1.095.208,70** (um milhão, noventa e cinco mil, duzentos e oito reais e setenta centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão em tela é composto por um total de 75 (setenta e cinco) itens, dos quais 15 (quinze) estão agrupados em 02 (dois) Lotes.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa N° 20230321006 (fls. 227-229).

Constam dos autos cópias: da Lei n° 17.761/2017 (fls. 214-216, vol. I) e Lei n° 17.767/2017 (fls. 217-219, vol. I), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal, bem como da Portaria n° 306/2019-GP e respectiva publicação (fls. 212 e 213, vol. I) que nomeia a Sr. Marilza de Oliveira Leite como Secretária Municipal de Educação e da Portaria n° 1.880/2022-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação (fls. 238-239, vol. I). Ademais, juntados os atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Higo Duarte Nogueira (fls. 235 e 234, vol. I).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3° da Lei n° 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos a serem tomados na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 05), subscrita pela

¹ Banco de Preços→ – Sistema pago utilizado pela Administração Municipal para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.

² Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...] XII - demais documentos relativos à licitação.



titular da SEMED, que na condição de ordenadora de despesas da requisitante afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2023 para o órgão, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contratação, verificamos nos autos o espelho do saldo das dotações destinadas à SEMED para o ano de 2023 (fls. 220-223, vol. I) e o Parecer Orçamentário nº 229/2023/SEPLAN (fl. 337, vol. II), ratificando a existência de crédito para cobrir as possíveis despesas no exercício financeiro supramencionado, consignando que as mesmas correrão pelas seguintes rubricas:

100901.12.122.0001.2.027 – Manutenção Secretaria Municipal Educação;
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de consumo;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
Subelemento:
3.3.90.30.14 – Material Esportivo;
4.4.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Divisão.

Da análise orçamentária, conforme a dotação e elementos de despesa indicados, verificamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais aquisições e os recursos alocados para tal no orçamento da requisitante, uma vez que o saldo somado para os elementos apontados compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 240-254, vol. I), do contrato (fls. 273-278, vol. I) e da Ata de Registro de Preços - ARP (fls. 279-280, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 28/03/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 284-286 e 287-289/cópia), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital

Constam dos autos dois editais do Pregão Presencial em tela e seus anexos, sendo o primeiro datado de 12/04/2023 (fls. 290-332, vol. I), e o segundo datado de 26/04/2023 (fls. 346-390, vol. I), após retificação do Anexo II. Todavia, este último instrumento convocatório não se encontra assinado e nem



rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em desalinho ao disposto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **10 de maio de 2023**, às 14h (horário local), no Auditório da Comissão Especial de Licitação - CEL, no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens designados à ampla participação de empresas e itens e lotes destinados exclusivamente para concorrência entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte - MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens/lotes do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 371-376, vol. I), verifica-se o atendimento a ambos os incisos da disciplina legal epigrafada, uma vez que – como previsto no inciso I -, há designação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens de contratação cujos valor resultou até o limite estabelecido (itens 01-25, 27-33, 35-60 e lotes 01 e 02), bem como há reserva de cotas num percentual até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) - portanto, dentro da margem estabelecida - dos quantitativos individuais de bens de natureza divisível, dando origem aos itens vinculados (26/26 e 34/34), os quais são “espelhados” (idênticos), tal qual determina o inciso III do dispositivo retromencionado.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Quanto à fase externa do **Pregão Presencial (SRP) nº 52/2023-CEL/SEVOP/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicidade de atos da fase interna e divulgação do certame, as empresas licitantes



respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, nº 3224	12/04/2023	27/04/2023	Aviso de Licitação (fls.333)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA, nº 35.359	12/04/2023	27/04/2023	Aviso de Licitação (fl. 334)
Jornal Amazônia	12/04/2023	27/04/2023	Aviso de Licitação (fl. 335)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	27/04/2023	Resumo de Licitação (fls. 337-343)
Portal da Transparência PMM/PA	-	27/04/2023	Detalhes de Licitação (fls. 344-345)
Aviso de Suspensão para retificação do Anexo II (fls.394-396)			
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, nº 3233	26/04/2023	10/05/2023	Aviso de Licitação (fls.391)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA, nº 35.376	26/04/2023	10/05/2023	Aviso de Licitação (fl. 392)
Jornal Amazônia	26/04/2023	10/05/2023	Aviso de Licitação (fl. 393)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	10/05/2023	Resumo de Licitação (fls. 398-403)
Portal da Transparência PMM/PA	-	10/05/2023	Detalhes de Licitação (fls. 404-405)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 52/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 9.245/2023-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data da divulgação do edital e aviso de licitação nos meios oficiais e a data anunciada para realização do certame, em atendimento ao disposto no art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

3.2 Da Sessão do Pregão Presencial

No dia **10/05/2023**, às 14h, foi realizada a sessão pública do Pregão Presencial (SRP) nº 52/2023-CEL/SEVOP/PMM, conforme Ata de fls. 675-677, vol. II, dando-se início ao ato para recebimento e abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas



interessadas no registro de preços para eventual aquisição de materiais esportivos, medalhas e troféus, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e unidades de ensino vinculadas.

Registrou-se o comparecimento de 03 (três) empresas, quais sejam: **1) G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 47.657.207/0001-05; **2) MONTREAL COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 31.034.046/0001-55; e **3) V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, CNPJ nº 23.912.114/0001-03.

Realizadas as deliberações e apresentações iniciais procedeu o pregoeiro com credenciamento das participantes e realizando a consulta da situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, como condição prévia à abertura de envelopes, não sendo constatado nenhum impeditivo.

Ato contínuo, as licitantes foram informadas que poderiam se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 09/2017 (a qual foi revogada pela Lei Municipal nº 13/2021) quanto aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por terem apresentado a documentação prevista no instrumento convocatório para esta finalidade.

Em seguida, o pregoeiro requereu aos participantes que rubricassem os fechos dos envelopes a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados e indevassáveis. Os invólucros contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação foram avaliados quanto à sua inviolabilidade, não havendo questionamento a respeito.

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais procedeu-se com momento para que os representantes dessem vistas e fizessem possíveis apontamentos. Não sendo apresentados questionamentos e iniciando-se a etapa competitiva (lances) e negociação, sendo registrados em ata os valores iniciais e lances para os itens e lotes em disputa no Anexo I da ata (fls. 378-697, vol. II).

Depreende-se da ata que superada a etapa foram verificados os documentos de habilitação das licitantes melhores classificadas para cada um dos itens e lotes. Assim, foram declaradas HABILITADAS, por atenderem as exigências do edital, as empresas **G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; MONTREAL COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, ato seguinte, o pregoeiro questionou se os presentes teriam intuito de recorrer de sua decisão, ficando aberto o momento para que apresentassem sua intenção devidamente motivada, não havendo manifestações.

Neste ponto, orientamos, como medida de boa prática administrativa, para que em certames vindouros, sejam declaradas de forma expressa na ata da sessão as licitantes **vencedoras**.

Declarado o resultado do certame, encerraram-se os trabalhos às 17h50 da mesma data,



sendo lavrada e assinada a ata da sessão.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferiores aos preços de referência para todos os itens, conforme resumo na Tabela 2 adiante.

O referido rol contém os itens e lotes do Pregão Presencial (SRP) nº 52/2023-CEL/SEVOP/PMM de forma sequencial, suas descrições, quantidades, os valores totais (estimados e arrematados), o percentual de redução em relação aos valores estimados e as empresas arrematantes.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
01	Apitos de Plástico	UN.	55	83,36	69,00	4.584,80	3.795,00	17,23	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
02	Arcos de ginástica	UN.	923	8,49	7,99	7.836,27	7.374,77	5,89	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
03	Barreira salto	UN.	25	250,61	240,50	6.265,25	6.012,50	4,03	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
04	Bloco de Partida	UN.	5	585,44	570,00	2.927,20	2.850,00	2,64	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
05	Bola de basquetebol	UN.	7	480,47	463,00	3.363,29	3.241,00	3,64	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
06	Bola de basquetebol	UN.	5	479,50	462,00	2.397,50	2.310,00	3,65	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
07	Bola de basquetebol	UN.	105	152,09	146,00	15.969,45	15.330,00	4,00	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
08	Bola de basquetebol	UN.	131	163,96	158,00	21.478,76	20.698,00	3,64	V G DE SOUSA FERREIRA
09	Bola de handebol	UN.	79	181,80	178,00	14.362,20	14.062,00	2,09	V G DE SOUSA FERREIRA
10	Bola de handebol	UN.	89	192,20	185,00	17.105,80	16.465,00	3,75	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
11	Bola de handebol	UN.	5	266,06	257,00	1.330,30	1.285,00	3,41	V G DE SOUSA FERREIRA
12	Bola de handebol	UN.	75	184,10	177,00	13.807,50	13.275,00	3,86	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
13	Bola de voleibol	UN.	231	183,18	178,00	42.314,58	41.118,00	2,83	V G DE SOUSA FERREIRA
14	Bola oficial de campo	UN.	175	188,94	179,00	33.064,50	31.325,00	5,26	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
15	Bola oficial de voleibol	UN.	5	355,62	346,00	1.778,10	1.730,00	2,71	V G DE SOUSA FERREIRA
16	Bolas de futsal	UN.	18	194,25	188,00	3.496,50	3.384,00	3,22	V G DE SOUSA FERREIRA
17	Bolas de futsal 08 gomos	UN.	14	200,18	193,00	2.802,52	2.702,00	3,59	V G DE SOUSA FERREIRA
18	Bolas de futsal 6 gomos	UN.	85	169,80	163,00	14.433,00	13.855,00	4,00	MONTREAL SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
19	Bolas de futsal 6 gomos	UN.	116	171,01	168,00	19.837,16	19.488,00	1,76	V G DE SOUSA FERREIRA
20	Bolas iniciação nº 10	UN.	114	60,69	59,00	6.918,66	6.726,00	2,78	V G DE SOUSA FERREIRA
21	Bolinhas de tênis de mesa	UN.	125	9,06	8,70	1.132,50	1.087,50	3,97	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
22	Bombas de encher bola	UN.	96	62,97	59,00	6.045,12	5.664,00	6,30	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
23	Colchonete de espuma	UN.	445	65,10	59,00	28.969,50	26.255,00	9,37	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
24	Cones de agilidade	UN.	192	12,68	9,90	2.434,56	1.900,80	21,92	V G DE SOUSA FERREIRA
25	Conjunto 12 dardos	UN.	2	912,30	876,00	1.824,60	1.752,00	3,98	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
<u>26^A</u>	Conjunto de coletes	CONJ	381	483,02	469,00	184.030,62	178.689,00	2,90	G M F COMERCIO LTDA
<u>26^B</u>	Conjunto de coletes	CONJ	126	483,02	463,00	60.860,52	58.338,00	4,14	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
27	Conjunto de uniformes	CONJ	80	870,21	850,00	69.616,80	68.000,00	2,32	V G DE SOUSA FERREIRA
28	Conjunto para Xadrez	CONJ	71	180,31	178,00	12.802,01	12.638,00	1,28	V G DE SOUSA FERREIRA
29	Corda elástica	UN.	202	25,88	24,75	5.227,76	4.999,50	4,37	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
30	Cronômetros carcaça	UN.	125	103,31	99,00	12.913,75	12.375,00	4,17	V G DE SOUSA FERREIRA
31	Dardo de alumínio e aço	UN.	2	504,20	484,00	1.008,40	968,00	4,01	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
32	Dardo de alumínio	UN.	2	519,20	498,00	1.038,40	996,00	4,08	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
33	Dardo de alumínio	UN.	2	564,86	542,00	1.129,72	1.084,00	4,05	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
<u>34^A</u>	Mesa de tênis com tampos	UN.	35	4.300,51	4.200,00	150.517,85	147.000,00	2,34	V G DE SOUSA FERREIRA
<u>34^B</u>	Mesa de tênis com tampos	UN.	11	4.300,51	4.128,00	47.305,61	45.408,00	4,01	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
35	Nadadeira em silicone	UN.	2	334,74	321,00	669,48	642,00	4,10	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
36	Nadadeira em silicone	UN.	2	354,51	340,00	709,02	680,00	4,09	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
37	Nadadeira em silicone	UN.	2	331,74	317,00	663,48	634,00	4,44	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
38	Nadadeira em silicone	UN.	2	331,74	317,00	663,48	634,00	4,44	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
39	Nadadeira em silicone	UN.	2	331,74	317,00	663,48	634,00	4,44	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
40	Óculos de natação	UN.	12	57,26	54,90	687,12	658,80	4,12	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
41	Peso de atletismo de aço 1kg	UN.	2	154,95	148,50	309,90	297,00	4,16	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
42	Peso de atletismo de aço 2kg	UN.	2	223,37	214,00	446,74	428,00	4,19	MONTREAL SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
43	Peso de atletismo de aço 3kg	UN.	2	298,80	286,50	597,60	573,00	4,12	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
44	Peso de atletismo de aço 4kg	UN.	2	359,21	344,50	718,42	689,00	4,10	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
45	Peso de atletismo de aço 5kg	UN.	2	393,77	378,00	787,54	756,00	4,00	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
46	Peso de atletismo de aço 6kg	UN.	2	436,53	419,00	873,06	838,00	4,02	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
47	Peso de atletismo de aço 7kg	UN.	2	492,48	472,50	984,96	945,00	4,06	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
48	Petecas para prática de badminton	Tubos	116	106,97	99,00	12.408,52	11.484,00	7,45	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
49	Placar com sistema articulado	UN.	31	293,69	287,00	9.104,39	8.897,00	2,28	V G DE SOUSA FERREIRA
50	Raquete de badminton, grafite	PAR	140	243,64	233,50	34.109,60	32.690,00	4,16	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
51	Raquete de tênis de mesa clássica	PAR	140	75,16	74,00	10.522,40	10.360,00	1,54	V G DE SOUSA FERREIRA
52	Rede de badminton em poliéster	UN.	66	318,43	305,00	21.016,38	20.130,00	4,22	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
53	Rede de esporte material nylon	UN.	75	278,00	266,50	20.850,00	19.987,50	4,14	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
54	Rede de esporte material pp seda	UN.	106	457,25	445,00	48.468,50	47.170,00	2,68	V G DE SOUSA FERREIRA
55	Rede de esporte material seda	UN.	35	256,39	246,00	8.973,65	8.610,00	4,05	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
56	Redes de tênis de mesa em algodão	UN.	46	248,15	238,00	11.414,90	10.948,00	4,09	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
57	Sapatilha de atletismo	PAR	10	335,92	322,50	3.359,20	3.225,00	3,99	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
58	Sapatilha de atletismo	PAR	2	335,92	322,50	671,84	645,00	3,99	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
59	Tabela de basquetebol	PAR	4	6.125,27	5.850,00	24.501,08	23.400,00	4,49	G M F COMERCIO LTDA
60	Toucas de natação	UN.	25	41,40	39,50	1.035,00	987,50	4,59	MONTREAL SERVIÇOS LTDA
LOTE 01 – Participação exclusiva ME/EPP - Medalhas									
61	Medalha em metal	UN.	265	17,96	16,95	4.759,40	4.491,75	5,62	MONTREAL COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
62	Medalha em metal	UN.	255	17,96	16,95	4.579,80	4.322,25	5,62	
63	Medalha em metal	UN.	255	17,96	16,95	4.579,80	4.322,25	5,62	
64	Medalha em metal	UN.	265	17,96	16,95	4.759,40	4.491,75	5,62	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
65	Medalha em metal	UN.	255	17,96	16,95	4.579,80	4.322,25	5,62	
66	Medalha em metal	UN.	255	17,96	16,95	4.579,80	4.322,25	5,62	
67	Medalha em metal	UN.	150	17,96	16,95	2.694,00	2.542,50	5,62	
68	Medalha em metal	UN.	150	17,96	16,95	2.694,00	2.542,50	5,62	
69	Medalha em metal	UN.	150	17,96	16,95	2.694,00	2.542,50	5,62	
LOTE 02 – Participação exclusiva ME/EPP - Troféus									
70	Troféu campeão, JEMS, 40 cm.	UN.	25	168,83	164,00	4.220,75	4.100,00	2,86	G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
71	Troféu vice-campeão, JEMS, 25 cm.	UN.	25	158,83	152,00	3.970,75	3.800,00	4,30	
72	Troféu campeão, JESC, 40 cm.	UN.	25	168,83	160,00	4.220,75	4.000,00	5,23	
73	Troféu vice-campeão, JESC, 25 cm.	UN.	25	158,83	152,00	3.970,75	3.800,00	4,30	
74	Troféu campeão, TEEMS, 25 cm.	UN.	15	158,83	152,00	2.382,45	2.280,00	4,30	
75	Troféu vice-campeão, TEEMS, 25 cm.	UN.	15	158,83	152,00	2.382,45	2.280,00	4,30	
TOTAL						1.095.208,70	1.055.283,87	3,65	-

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados por item e redução percentual. Pregão Presencial (SRP) nº 52/2023-CEL/SEVOP/PMM.

A descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 1.055.283,87** (um milhão, cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos), o que representa uma diferença de **R\$ 39.924,83** (trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos) em relação ao estimado para o objeto (R\$ 1.095.208,70), a qual corresponde a uma redução de aproximadamente **3,65%** (três inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) no valor global para os itens e lotes a terem preços registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 3, a seguir, a localização das propostas comerciais no bojo processual, bem



como da documentação de habilitação e credenciamento das licitantes declaradas vencedoras:

Empresas	Documentos de Credenciamento	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas
G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 454-470, vol. II	Fls. 523-570, vol. II	Fls. 707-708, vol. II
MONTREAL COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Fls. 409-427, vol. II	Fls. 625-673, vol. II	Fls. 702-706, vol. II
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	Fls. 430-453, vol. II	Fls. 571-624, vol. II	Fls. 699-701, vol. II

Tabela 3 – Indicação de documentos de credenciamento, habilitação e propostas readequadas das empresas vencedoras.

Presente ainda a comprovação de pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para os CNPJs das empresas vencedoras do certame (fls. 494-496, vol. II). Todavia, não verificamos a referida busca para o CPF dos sócios majoritários das empresas, o que foi providenciado por este Controle Interno e segue anexa a este parecer, não sendo encontrado quaisquer impeditivos para tais.

Outrossim, atentamos que em consulta ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da Prefeitura de Marabá (fls. 472-493, vol. II), o Pregoeiro não encontrou, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome de qualquer das Pessoas Jurídicas vencedoras do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório em análise (fls. 350-351, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada, à época do certame, a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme descrito na Tabela 4, a seguir:

Empresas	Certidões de RFT	Autenticidade
G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Fls. 548-553, vol. II	Fls. 710-716, vol. II
MONTREAL COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Fls. 649-654, vol. II	Fls. 726-732, vol. II
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	Fls. 597-602, vol. II	Fls. 718-723, vol. II

Tabela 4 - Indicação da localização nos autos dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes vencedoras.

Não vislumbramos nos autos a consulta relativa à autenticidade da Certidão Negativa de Débitos Municipais relativa à empresa V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, para o que orientamos seja providenciado, para fins de instrução processual.

Por fim, cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado



durante o curso do processo em análise, ensejando a necessidade de ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.2 Da Análise Contábil

Quanto a Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos os pareceres abaixo relacionados na Tabela 5, advindos de análise nas demonstrações contábeis das empresas vencedoras, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras referentes aos respectivos balanços do exercício 2022 das empresas verificadas, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

EMPRESAS	CNPJ	PARECER CONTÁBIL DICONT/CONGEM
V G DE SOUSA FERREIRA LTDA	23.912.114/0001-03	646/2023
G M F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	47.657.207/0001-05	647/2023
MONTREAL COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	31.034.046/0001-55	648/2023

Tabela 5 - Pareceres Contábeis de ambas empresas vencedoras.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - notadamente no que se refere aos aspectos de sua análise, para o prosseguimento do feito. Conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, que regulam as Licitações e Contratos Públicos, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, primando aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento à norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**



- a) A juntada do documento referente a pesquisa de preços apontado no subitem 2.2 desta análise;

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, **desde que atendida a recomendação acima, e dada a devida atenção aos apontamentos de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito na eficiente contratação e execução de pactos, além da adoção de boas práticas administrativas,** não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 9.245/2023-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) nº 52/2023-CEL/SEVOP/PMM**, devendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preços, com conseqüente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral Interino do Município.

Marabá/PA, 26 de maio de 2023.

Luana Kamila Medeiros de Souza
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 52.541

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria nº 1.688/2023-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeado nos termos da **Portaria n° 1.688/2023-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo n° 9.245/2023-PMM**, referente ao **Pregão Presencial (SRP) n° 52/2023-CEL/SEVOP/PMM**, cujo objeto é o *Registro de Preços para eventual aquisição de materiais esportivos, medalhas e troféus, visando suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e unidades de ensino vinculadas*, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 26 de maio de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

ADIELSON RAFAEL OLIVEIRA MARINHO
Controlador Geral Interino do Município de Marabá
Portaria n° 1.688/2023-GP